SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO SUSEP Nº 8, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Delegação, até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), da competência prevista no artigo 9°, inciso XVII, do Regimento Interno da Susep.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, torna público que Conselho Diretor desta Autarquia, em reunião ordinária realizada em 9 de dezembro de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIII, artigo 9° do Regimento Interno, anexo à Resolução CNSP nº 428, de 12 de novembro de 2021, considerando o inciso XVII, artigo 9° e o inciso VIII, artigo 14 do mesmo normativo, bem como o que consta no Processo Susep nº 15414.628480/2019-00,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Coordenação-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio – CGFOP a competência para decidir sobre pedidos de parcelamento de débitos, de restituição e de compensação da taxa de fiscalização até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MILANESE CAMILLO (MATRÍCULA 3257886)**, **Superintendente da Susep**, em 15/12/2021, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1211371** e o código CRC **26F7F082**.

Referência: Processo nº 15414.628480/2019-00 SEI nº 1211371